



REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL

(Decreto-Lei n.º137/2012)

1. O Representante dos Alunos será eleito por lista, em Assembleia Eleitoral, por sufrágio secreto e presencial.
2. A Assembleia Eleitoral é constituída pelos Alunos dos Cursos de Educação e Formação de Adultos do Agrupamento.
3. As listas devem conter a indicação de um candidato a membro efetivo bem como de dois candidatos a membro suplente.
4. As listas, depois de subscritas por um mínimo de três alunos dos Cursos de Educação e Formação de Adultos do Agrupamento, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestarão a sua concordância.
5. A formalização das candidaturas será feita em documento próprio a fornecer pelo Conselho Geral e disponível nos Serviços Administrativos.
6. Cada lista poderá apresentar dois representantes para acompanharem o ato eleitoral e assinarem a respetiva ata.
7. As listas serão entregues até cinco dias antes do dia da Assembleia Eleitoral, ao Presidente do Conselho Geral, o qual imediatamente as rubricará e fará afixar nos locais mencionados na convocatória daquela assembleia.
8. O escrutínio realiza-se no dia 7 de fevereiro no bufete da Escola Básica de Azeitão.
9. As urnas encontram-se abertas entre as 19:30h e as 22:30h, podendo encerrar mais cedo se tiverem votado a totalidade dos eleitores.
10. Os eleitores devem apresentar a sua identificação à mesa eleitoral.
11. A mesa eleitoral é constituída por um presidente e dois secretários. Além dos elementos efetivos deverá haver dois suplentes.
12. A mesa eleitoral e os representantes das listas supervisionam o ato eleitoral.
13. São funções da mesa eleitoral:
 - a) Presidir ao ato eleitoral;
 - b) Receber e apreciar em 1ª instância os protestos;
 - c) Lavrar a ata do ato eleitoral.
14. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de *Hondt*.
15. A ata com o resultado eleitoral deve ser afixada logo após a contagem dos votos, no bufete da escola sede do Agrupamento, e, no dia útil seguinte, em local próprio da escola sede do Agrupamento.